



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>14192/2016</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>
<b>PROCEDENTE</b>	<b>:</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>TOMADA DE CONTAS</b>

FONTE: Sistema Control-P

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,  
(Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida)

Tratam os autos de Tomada de Contas Ordinária (TCO) (Documento nº 86762/2016), instaurada pela Secretaria de Controle Externo do Conselheiro Interino Moisés Maciel em cumprimento à determinação contida no Acórdão nº 2651/2014-TP (Documento nº 9616/2016), exarado nos autos do Processo nº 71978/2013, que julgou regulares com recomendações e determinações legais as Contas Anuais de Gestão Estadual da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, referentes ao exercício 2013.

O processo foi encaminhado a esta unidade por Vossa Excelência (Documento nº 185601/2023) para análise de Recurso Ordinário (Documento nº 129094/2023) interposto pela senhora Roseli de Fátima Meira Barbosa, que, em virtude da apresentação de novas fundamentações, alega a ocorrência da prescrição para a prestação de contas de gestão da execução do Convênio nº 003/2013/SETAS.

No desempenho do controle externo de competência desta unidade, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 205672/2023), devidamente debatido e acolhido pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 205944/2023); concluiu pela incidência da prescrição alegada na petição; e, nessa linha, opinou pelo provimento do Recurso Ordinário e pela consequente extinção do processo com resolução de mérito.

No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a





concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, I, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 351, § 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Cuiabá-MT, 30/06/2023.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO  
Secretário de Controle Externo de Recursos

